



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2421

(Projeto de Lei Complementar nº 13/2005, da Mesa Diretora)

Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2005, por liberalidade, um abono, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que não se incorpora aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações do orçamento do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário